

Regras para Concessão e Renovação de bolsas

O curso de pós-graduação em Saúde e Nutrição da Escola de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto possui bolsas de fomento fornecidas pela CAPES, FAPEMIG e UFOP, sob responsabilidade da Coordenação do Curso e com regras de atribuição e renovação regidas por este instrumento e pelas regras das respectivas agências de fomento.

I – DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

As bolsas serão distribuídas em esquema de rodízio entre as áreas de concentração, sendo a primeira bolsa disponível distribuída para a área de maior número de orientadores, e assim sucessivamente.

Quanto à agência de fomento, a ordem de distribuição das bolsas será a seguinte: CAPES, FAPEMIG e UFOP, seguindo a alternância/rodízio entre as áreas de concentração, conforme disponibilidade das bolsas.

A distribuição de bolsas envolverá dois grupos distintos, a saber: aluno novo/ingressante e aluno em curso. Terá prioridade o aluno em curso que cumpra os critérios para concessão de bolsas de acordo com o estabelecido nessa norma/resolução.

II – CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

Atender às exigências das agências de fomento, dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante a vigência da bolsa; não ter nenhum outro tipo de bolsa ou remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza.

As bolsas serão concedidas, pelo prazo inicial de doze meses, podendo ser renovadas ou não, e o final da concessão, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar 24 meses, sem trancamento ou prorrogação.

O aluno deverá assinar Termo de Compromisso em que se comprometa a cumprir as normas e prazos do programa, assim como declaração de não possuir vínculo empregatício.

III – SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Quando da existência de cotas vagas de bolsas do programa, o curso convocará os candidatos interessados e elegíveis a concorrerem a essas bolsas.

Para se candidatar à bolsa os discentes deverão submeter solicitação por escrito ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Nutrição/UFOP e declaração de elegibilidade de acordo com as normas vigentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Nutrição/UFOP e das agências de fomento pertinentes, incluindo CAPES, FAPEMIG e/ou UFOP.

Considerando a oferta de bolsas no período serão analisadas primeiramente as solicitações dos discentes com bolsa vigente no Programa (renovação) e solicitações de discentes em curso. Em caso de empate, na disputa pela renovação da bolsa, a prioridade será dada ao discente com maior nota final obtida no exame de seleção do Programa.

IV - DOCUMENTAÇÃO PARA NOVA SOLICITAÇÃO e/ou RENOVAÇÃO

Para os discentes ingressos ou sem bolsa vigente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Formulário de solicitação;
- Plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada;
- Carteira de Trabalho com cópias das páginas da foto, identificação e contrato de trabalho;
- Declaração de elegibilidade de acordo com as normas vigentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Nutrição/UFOP e das agências de fomento pertinentes, incluindo CAPES, FAPEMIG e/ou UFOP.

Para os discentes com bolsa vigente e que solicitam renovação, deverão ser apresentados à secretaria os seguintes documentos:

- Formulário de solicitação;
- Declaração de elegibilidade de acordo com as normas vigentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Nutrição/UFOP e das agências de fomento pertinentes, incluindo CAPES, FAPEMIG e/ou UFOP.
- Formulário de Indicação de Banca de Qualificação;
- Plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada, com a previsão de realização do Estágio de Docência, caso não tenha cursado no primeiro ano;
- Relatório de atividades referente ao período de vigência da bolsa atual com o *de acordo* do orientador;
- currículo Lattes atualizado;
- histórico escolar.

V – CRITÉRIO PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA

O discente bolsista poderá solicitar renovação para mais um período de 12 meses.

A renovação da bolsa dependerá de avaliação obtida pelo discente durante o período da vigência da bolsa, considerando-se:

- 1 – Obter carta de recomendação do orientador favorável à renovação;
- 2 – Ter cursado todas as disciplinas obrigatórias no seu primeiro ano no programa, podendo ter a exceção do Estágio de Docência e da disciplina NUT106 – Elaboração e Redação de Artigos Científicos;
- 3 – Ter média global igual ou superior a B - ao final do seu primeiro ano no programa.

O não cumprimento de qualquer uma das regras acima implica em perda da bolsa.

O prazo para o pedido de Renovação da Bolsa será de até 60 dias antes do período de 12 meses.

VI – CANCELAMENTO DAS BOLSAS E PRAZO DE VIGÊNCIA

As bolsas poderão ser canceladas em qualquer momento, a critério da Coordenação do Curso, se:

1. For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, que não esteja de acordo com a permitida pelas normas.
2. Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina.

3. Se o bolsista não obedecer às normas das agências de fomento ou normas e prazos do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Nutrição.
4. A pedido do orientador com justificativa e ciência do aluno a ser avaliado pelo Colegiado.

As bolsas serão automaticamente canceladas após 24 meses de matrícula do aluno de mestrado no programa. O cancelamento da bolsa estabelecido no caput leva em consideração o tempo de matrícula do aluno regular no curso, sendo desconsiderado o tempo de recebimento da bolsa.

A bolsa será automaticamente cancelada em caso de trancamento de curso por parte do aluno.

VII – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

A comissão de prova de bolsas será nomeada pelo Colegiado do Curso.

1. Casos omissos ou situações não descritas serão analisados pelo Colegiado do Programa.
2. Serão analisados somente os pedidos que estiverem acompanhados de toda a documentação solicitada e no prazo estabelecido.
3. A avaliação da documentação comprobatória será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa e, a Secretaria do Programa fará a divulgação do resultado.
4. Os alunos selecionados e não contemplados permanecerão em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de bolsas serem disponibilizadas ao longo de 1 (um) ano, após esse prazo, não havendo vacância de cotas, novo processo seletivo será aberto.

Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a referida lista para convocação. Ainda, respeitar-se-á para implementação das bolsas a ordem de vacância das mesmas em função das defesas que forem ocorrendo.

Estes Critérios para Concessão e Renovação de Bolsas foram discutidos e aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Nutrição em 22 de março de 2016.



Marcelo Eustáquio Silva,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Nutrição.

NORMAS CAPES

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/Portaria_52_Regulamento_DS.doc

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17º deste regulamento;
- VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VII - não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- IX - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a vinte anos ou vinte e quatro anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente;
- X - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso.

NORMAS FAPEMIG

Além do pré-requisito de matrícula na instituição habilitada e em curso conceituado pela Capes, o candidato à bolsa deve ainda residir em Minas Gerais, não pode acumular bolsas nem ter vínculo de emprego de qualquer natureza ou receber qualquer tipo de vencimento. O número de beneficiados vai depender da quantidade de quotas da Instituição e do desempenho no processo de seleção para o ingresso no mestrado ou doutorado. A bolsa tem a duração máxima de 24 meses, para o mestrado, e, 48 meses, para o doutorado, contados a partir do efetivo início do ano letivo.

<http://www.fapemig.br/wp-content/uploads/manual/PAPG.pdf>

NORMAS UFOP

<http://www.propp.ufop.br/arquivos/Portaria%20Reitoria%20108%20de%202014.pdf>